



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.691/2017

ADVERTE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que o “caput” do art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.545, de 07 de novembro de 2014, determina que os contratados estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário no que se refere aos deveres, proibições e responsabilidades dos servidores públicos Municipais;

- **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante fora rigorosa em observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, capitulados no art. 5º, inciso LV da CF/88;

- **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2017 – 00885/2016 instaurado em face da servidora MARCIANE COSMO com o intuito de esclarecer supostas faltas praticadas em serviço, infração prevista nos art. 181, X, art. 197, art. 191, III da Lei Complementar nº. 001/2017 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

- **CONSIDERANDO** que a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, cujo relatório final, culmina na aplicação de advertência, capitulado nos art. 181, inciso X, e arts. 186 e 188 da Lei Complementar nº. 001/2017 (Estatuto dos Servidores Municipais de Marechal Floriano);

- **CONSIDERANDO** a decisão desta autoridade, que é competente para aplicar a pena no Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 222, §1º e 2º, e art. 223 da já citada Lei Complementar nº. 001/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aplica-se a penalidade de advertência em face da servidora pública efetiva Sra. **MARCIANE COSMO**, lotada no cargo de Professor PA – V- 2, inscrita sob a matrícula nº. 001586, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro nos



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

art. 181, inciso X, e Arts. 186 e 188 da Lei Complementar nº. 001/2017 (Estatuto dos Servidores Municipais de Marechal Floriano);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal